



## PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO NA DOAÇÃO DE SANGUE

No dia 15 de Dezembro de 2021 foi publicada a Lei n.º 85/2021, que procede à alteração da Lei 37/2012, de 27 de Agosto que aprova o Estatuto do Dador de Sangue. Com a presente alteração legislativa, fica proibida a discriminação nos critérios de elegibilidade dos dadores de sangue, não podendo ser discriminatórios em razão da orientação sexual, da identidade e expressão de género e das características sexuais do potencial dador.

Compete aos serviços de sangue garantir que os dadores cumprem todos os critérios de elegibilidade e que estes critérios são aplicados de forma objectiva, igual e proporcional a todos os candidatos.

Foi ainda definido que o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., irá promover, em parceria com as instituições de ensino, uma campanha anual de incentivo à dádiva de sangue por parte de jovens, com especial atenção à divulgação, que deve sensibilizar para a não discriminação do dador, com especial incidência em razão da sua identidade e expressão de género ou orientação sexual.

Estas alterações entraram em vigor no dia 16 de Dezembro de 2021.



MÁRCIA FARIAS  
ADVOGADA



SANDRA ROQUE  
ADVOGADA ESTAGIÁRIA

